



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 0122/86

fls. 002

Gu

OFÍCIO Nº 136/GP/RO/86

EM, 19 DE MAIO DE 1.986.

Senhor Presidente,

Através do presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 100 bem como a Mensagem nº 100.

Sendo só a tratar para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE- RO

*Recebi em: 19/05/86
Ass: 18:00 hs*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Proc. n.º 0122/86
003
gu

Mensagem nº 100/86.

Exm^o. Sr. Vereador.

José Ednaldo de Jesus.

Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
e seus respectivos pares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

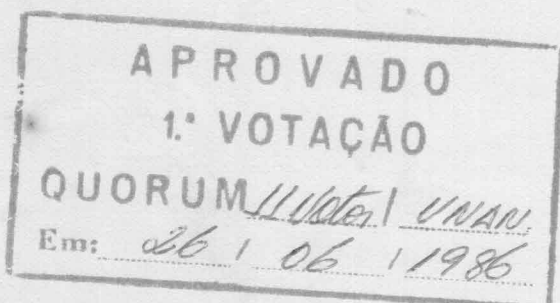
Honra-me encaminhar através desta mensagem para apreciação e aprovação por Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº de , que trata da modificação da estrutura organizacio -
nal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, principálm^{en}
te do seu órgão autônomo, Departamento Rodoviário Municipal, que neces
sita de uma estrutura mais adequada para agilizar os trabalhos que ora
vem desempenhando, principalmente neste início de verão, quando temos
todas as estradas vicinais e via urbanas para recuperar. Tomamos esta
iniciativa objetivando agilizar os procedimentos e abreviar os resulta
do final, sem aumentar os custos.

A alteração ora apresentada, nasce das ob
servações dos problemas enfrentados pelo Departamento Rodoviário Muni
cipal e que não podem continuar, pois prejudica sobremaneira essa ati
vidade fim, tão importante e necessária para o desenvolvimento do par
que agrícola de nosso Município, o bem estar de nosso produtor rural e
da população urbana.

Sabedor que Vossas Senhorias têm sempre co
laborado com os anseios de nossa população, através de debates e apro
vação de leis, solicitamos a apreciação em regime de urgência? confor
me dispõe o Art. 169 § 3º da Constituição do Estado de Rondônia.

Externamos nesta oportunidade, votos de
considerações e distinto apreço.

PROJETO DE LEI Nº 100

DE: 19 DE MAIO DE 1.986. *AW*

"ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Departamento Rodoviário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, passa a ter o seguinte desdobramento:

- 1- Divisão de Apoio Técnico.
- 2- Divisão de Estradas.
- + 3--Seção de Estradas.
- + 4- Seção de Obras de Artes Correntes e Especiais.
- + 5- Seção de Manutenção e Recuperação dos Equipamentos.

Art. 2º- O parágrafo 3º do artigo 20 e seus itens 1 e 2 da Lei nº 09 de 17 de outubro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20º- (...)

§ 3º- O Departamento Rodoviário Municipal, Órgão Autônomo, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será composto das Unidades Administrativas expostas no artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º- O parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 09 de 17 de outubro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17º- (...)

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de

E. J.

7

Continuação PROJETO DE LEI Nº 100

Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguinte Unidades Administrativas:

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11/106 1 UNAN.
 Em: 27 106 1/1986

1- Divisão de Obras.

1.1- Seção de Obras Públicas.

1.2- Seção de Conservação.

2- Divisão de Serviços Públicos.

2.1- Seção de Limpeza Pública.

2.2- Seção de Parques e Jardins.

2.3- Seção de Concessões e Permissões -

es.

+ 3- Seção de apoio administrativo.

Art. 4º- Acrescenta ao anexo I da Lei nº 35, de 09 de maio de 1.984, no Grupo de Direção e Assistência Intermediária o seguinte item:

1- Função de Confiança.

Encarregado de Patrulha Mecanizada.

Ref. Quant.

DAI-3 04

Parágrafo Único: Em consequencia do disposto neste Lei, fica alterado o anexo I da Lei nº 35, de 09 de maio de 1.984, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇAGRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
Chefe de Seção	DAS-5	43

Continuação PROJETO DE LEI Nº 100

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos 1 UNANIM
Em: 30.1.06 1986

Proc. n.º 0122/86
fls. 005
qu

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
.....		
Encarregado de Patrulha Mecanizada.	DAI-3	04
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Art. 5º- O Executivo Municipal deverá re-
gulamentar através de Decreto, as competências e procedimentos das
seções ora criadas através desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROJ. 0100	
19/05/86	0122/86
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0122/86

fls. 007

gu

Ao Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei nº 0100/86, foi montado Nesta Seção e contém 006 folhas.

Seção de Protocolo: 19.05.86

RECEBIDO
19/05/86
PRESIDENTE

Jovencio Almeida de Azevedo
CHEFE DE PROTOCOLO
PORT. / CMOPO/3

no Expediente,
segue o presente Projeto de Lei para ser
lido em Sessão Ordinária.

gm. 19/05/86
J. Almeida
CHEFE DE GABINETE
Port. / CMOPO/8

no Plenário,
segue o presente Projeto de Lei para comb.
juramento.

gm. 20/05/86
J. Almeida

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

no Departamento das Comissões,
segue o presente Projeto de Lei para as
devidas providências.

gm. 20/05/86
J. Almeida

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 012/86

fls. 008

gu

PARECER Nº 14/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 0100/86, DE 19 DE MAIO DE 1.986.'

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE'
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEI-
TURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Analisando o Projeto de nº 100 que "Altera a Lei nº 09 de 17 de Outubro de 1.983, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, e Dá Outras Providências", concluo que o mesmo é constitucional de acordo com o artigo 185 da Constituição do Estado de Rondônia e que vem a beneficiar e muito aquele setor, pois terá uma melhor organização.

Portanto sou favorável a tramitação do mesmo, sendo este o meu voto.

Sala das Comissões em, 27 de Maio de 1986.

atera

Vera Lúcia Travaim de Souza

Relatora.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 14/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 0100/86, DE 19 DE MAIO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

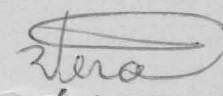
ASSUNTO : "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE DIS
PÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA '
DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".PARECER E VOTO DA COMISSÃO

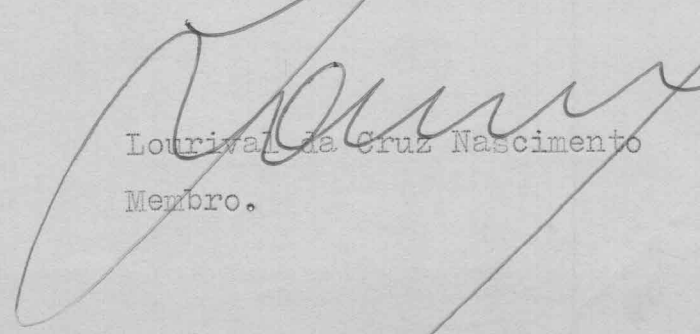
Em estudo ao Projeto e o Voto da Relatora, so-
mos favoráveis com o mesmo, pois de acordo com o artigo 185 da Cons-
tituição de Rondônia o torna constitucional e ainda por o mesmo tra-
zer grande organização àquele setor.

Sala das Comissões em, 27 de Maio de 1.986 .

Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente


Vera Lúcia Travassim de Souza
Secretária


Lourival da Cruz Nascimento
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 10/10 UNAN.

Em: 03 / 06 / 1986

0122/86

do expediente, para posterior envio ao Plenário.

010

[Signature]

Em 02.06.86.

[Signature]

Deusa da Sousa Rolis Machado
Diretora Depto das Comissões

no Plenário,

Para discussão e votação do Parecer nº
14/86 da Comissão Permanente de Justiça
e Redação ao Projeto de Lei nº 100/86.
em tempo: o referido Parecer foi Em: 02/06/86
colocado em discussão e votação
no dia 03/02/86.

[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

no Departamento das Comissões,
segue o presente Processo para as devidas
providências.

Em: 03/06/86

[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para
dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em, 03.06.86

Machado
Neusa de Sousa Rótis Machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal do Município de Costa

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

O Vereador Elias Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Artemísio Teles de Almeida

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei nº 0100/86

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Município de Costa
das Comissões

em 03 de Junho de 1986

Presidente das Comissões

Elias

0122/86

do expediente, para posterior envio ao Plenário.

010
Jm

Em 02.06.86.

Assinado
Heusa da Silva Rôlis Machado
Diretora Depto das Comissões

no Plenário,

Para discussão e votação do Parecer nº
14/86 da Comissão Permanente de Justiça
e Redação ao Projeto de Lei nº 100/86.
em tempo: o referido Parecer foi Em: 02/06/86
colocado em discussão e votação
no dia 03/06/86.

Jm
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

no Departamento das Comissões,
segue o presente Processo para as devidas
providências.

Em: 03/06/86

Jm
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 20 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 1986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

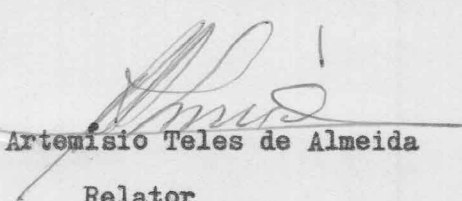
PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em tramitação, tem o objetivo de alterar a Lei nº 09 de 17 de Outubro de 1983, no sentido de estruturar o Departamento Rodoviário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que necessita de meios mais adequados para agilizar os trabalhos que irá desempenhar na recuperação das estradas vicinais e vias urbanas do nosso Município.

Portanto é um Projeto importante e necessário para o Produtor Rural e para a População Urbana.

Sou favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 03 de Junho de 1986


Artemísio Teles de Almeida

Relator

Proc. n.º 0122/86
fls. 012
[assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 20 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 1986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, concorda com a aprovação do Projeto em questão, bem como com o Parecer e Voto do Relator.

Sala das Comissões em, 03 de Junho de 1986

[assinatura]

Elias Madalão

Presidente

[assinatura]
Artemísio Teles de Almeida

Secretário

[assinatura]
Josino Estêvan Pereira Filho

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <i>100%</i>
Em: 09/06/1986

Do Expediente, para posterior envio ao Plenário

Em, 09.06.86

Machado

Heusa de Sousa Helio Machado
Quelera Depto. das Comiss.

Do Plenário,

Para discussão e votação do Parecer n.º
20/86 da Comissão Permanente de Orga-
namento e Finanças ao Projeto de
Lei n.º 100/86.

Em: 09/06/86

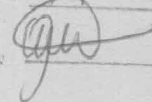
Guay

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Do Departamento das Comissões,
segue o presente processo para as
devidas providências. Em: 10/06/86

Guay

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 10/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 0100/86 DE 19 DE MAIO DE 1986.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE ''
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEIT
TURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OU- '
TRAS PROVIDÊNCIAS".

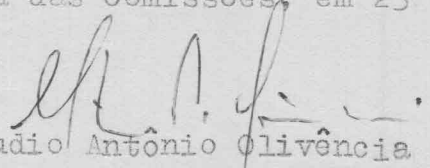
PARECER E VOTO DO RELATOR

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos em
nosso Município, que é essencialmente agrícola, deveria ser a
que melhor estrutura tivesse na Administração Municipal. Des-
taque especial deveria ser dado ainda ao Departamento Rodoviá-
rio Municipal, pois as reclamações com relação as precárias '
estradas municipais são constantes.

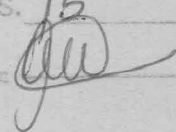
O Projeto nº 100/86, tenta adequar o Departa-'
mento acima descrito, as necessidades atuais de serviços.

Reconhecemos que o Projeto é necessário e só '
nos resta recomendar sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1986.


Cláudio Antônio Olivência

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 10/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 100/86 DE 19 DE MAIO DE 1.986

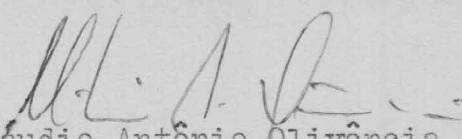
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

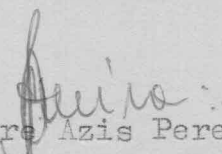
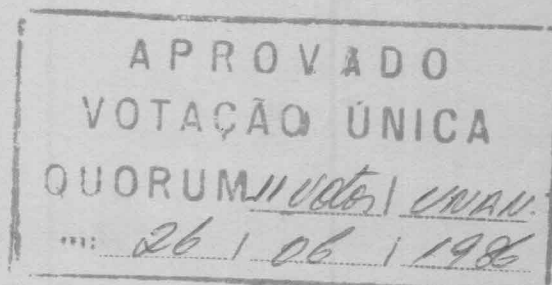
VOTO E PARECER DA COMISSÃO

A Comissão acima citada, acata a mensagem que a companhia o Projeto nº 100 e acredita que o mesmo venha melhorar o ritmo de trabalho da nossa patrulha mecanizada, principalmente no que toca a recuperação de estradas. Vem de encontro às necessidades da comunidade, a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de Junho de 1.986


Cláudio Antônio Olivêcia

Presidente


Alexandre Azis Pereira
Secretário
Luis Nunes da Cruz
Membro.

01/22/86
16
Ao expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em 26.06.86.

Machado
Wauza de Sousa Flôris Machado
Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 10/86
da Comissão Permanente de Obras e Serviços
Públicos e Puro para discussão e votação
do Projeto de Lei nº 100/86.

Em: 26/06/86
YUP
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para segunda discussão e votação do
Projeto de Lei nº 100/86.

Em: 27/06/86
YUP
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para Terceira discussão e votação do
Projeto de Lei nº 100/86.

Em: 30/06/86
YUP
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 0182/GP/CMOP/RO/86

OURO PRETO DO OESTE - RO.

EM, 01 DE JULHO DE 1.986.

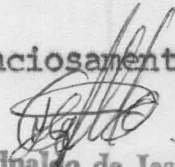
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
01 / 07 /	Nº 0182/86
	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar a V. Ex^a., cópia do Projeto de Lei nº 100/86 de 19 de Maio de 1.986, que "ALTERA A LEI 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária realizada em 30 de Junho de 1.986, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a V. Ex^a., os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

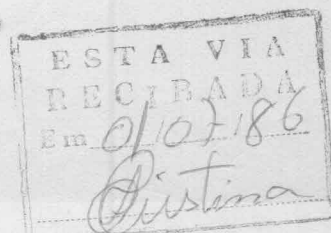

r/ José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTEEXM^o. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

N E S T A.

MACA.



LEI Nº 104

DE: 04 DE JULHO DE 1.986.

"ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento Rodoviário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a ter o seguinte desdobramento:

- 1 - Divisão de Apoio Técnico.
- 2 - Divisão de Estradas.
- 3 - Seção de Estradas.
- 4 - Seção de Obras de Artes Correntes e Especiais.
- 5 - Seção de Manutenção e Recuperação dos Equipamentos.

Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 20 seus itens 1 e 2 da Lei nº 09 de 17 de outubro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20º - (....)

§ 3º - O Departamento Rodoviário Municipal, Órgão Autônomo, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será composto das unidades Administrativas expostas no artigo 1º dessa Lei.



Art. 3º - O parágrafo Único do artigo 17 da Lei nº 09 de 17 de outubro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 (.....)

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Obras.
 - 1.1 - Seção de Obras Públicas.
 - 1.2 - Seção de Conservação.
- 2 - Divisão de Serviços Públicos
 - 2.1 - Seção de Limpeza Pública.
 - 2.2 - Seção de Parques e Jardins.
 - 2.3 - Seção de Concessões e Permissões.
- 3 - Seção de Apoio Administrativo.

Art. 4º - Acrescenta ao anexo I da Lei nº 35, de 09 de maio de 1.984, no Grupo de Direção e Assistência Intermediária o seguinte item:

- 1 - Função de Confiança.
Encarregado de Patrulha Mecanizada.

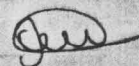
Ref. Quant.

DAI-3 04

Parágrafo Único: Em consequência do disposto nesta Lei, fica alterado o anexo I da Lei nº 35, de 09 de maio de 1.984, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA
GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES





CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
!!!.....		
.....		
.....		
Chefe de Seção.	DAS-5	43
.....		
.....		

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERENCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
.....		
ENCARREGADO DE PATRULHA MECANIZADA	DAI-3	04
!!!!.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Art. 5º - O Executivo Municipal deverá regulamentar através de Decreto, as competências e procedimentos das seções ora criadas através desta Lei.



Proc. n.º 0180186

N.º 005

[Handwritten signature]

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *E. y*

[Handwritten signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Revisar
Em: 08-07-86
[Handwritten signature]

Josenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Part. 0 /CMOPO/8